

PROJETO DE LEI 28/2011-E

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE
IMÓVEL URBANO, PARA FINS DE EXTINÇÃO
DE CONDOMÍNIO, LOCALIZADO NA QUADRA
B-5A DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o desmembramento para fins de extinção de condomínio do seguinte imóvel: Um terreno urbano, lote número 01 (um), sem benfeitorias, lado par pela Rua General Flores, situado na esquina formada pelas Ruas Coronel Dionísio da Fonseca Reis e General Flores, sito sob a Quadra B-5 A, da cidade de Agudo, no quarteirão formado pelas ruas: General Flores, Coronel Dionísio da Fonseca Reis, Marechal Floriano e Floriano Zurowski, conteúdo área superficial de 435,60 m², com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 13,20 metros, com a Rua Coronel Dionisio da Fonseca Reis; ao SUL, na mesma extensão de 13,20 metros, com o lote de nº 2; ao LESTE, na extensão de 33,00 metros, com terreno de Leonildo Elvino Pape; e, ao OESTE, na mesma extensão de 33,00 metros, com a Rua General Flores. Imóvel matriculado sob o n.º 0001, às fls. 01 do Livro N.º 2– Registro Geral do Cartório de Agudo, cujos lotes remanescentes deverão ter a área de 217,80 m² e a testada de 16,50 metros, em conformidade com o Memorial e Planta de Desmembramento, que passam a integrar a presente Lei como fls. 2 a 5.

Art. 2.º Para efeitos de fracionamento da área do imóvel contemplado por esta Lei, não se aplica o disposto no Art. 36, da Lei Municipal n.º 1376/2001 e na Lei Complementar n.º 010/2011.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 02 de setembro de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever as condições em que se dará o FRACIONAMENTO de um lote urbano, de propriedade de EDENIR VALDERI VIDAL, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 488.105.680-87 e IVO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 208.448.590-87, residente e domiciliado nesta cidade de Agudo-RS, onde cada condômino possui exatamente a metade do lote, ou seja, a área de 217,80 m² de um total de 435,60 m², com a finalidade de extinção do condomínio, conforme segue:

LOTE ORIGINAL:

UM TERRENO URBANO, lote número um (01), sem benfeitorias, lado par pela Rua General Flores, situado na esquina formada pelas Ruas Coronel Dionísio da Fonseca Reis e General Flores, sito sob a Quadra B-5 A, da cidade de Agudo, no quarteirão formado pelas ruas: General Flores, Coronel Dionísio da Fonseca Reis, Marechal Floriano e Floriano Zurowski, conteúdo área superficial de 435,60 m², com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 13,20 metros, com a Rua Coronel Dionísio da Fonseca Reis; ao SUL, na mesma extensão de 13,20 metros, com o lote de n.º 2; ao LESTE, na extensão de 33,00 metros, com terreno de Leonildo Elvino Pape; e, ao OESTE, na mesma extensão de 33,00 metros, com a Rua General Flores. Imóvel matriculado sob n.º 0001, às fls. 01 do Livro N.º 2 – Registro Geral do Cartório de Agudo.

LOTES RESULTANTES:

LOTE NÚMERO UM (01):

UM TERRENO URBANO, lote número um (01), sem benfeitorias, lado par pela Rua Coronel Dionísio da Fonseca Reis, situado na esquina formada pelas Ruas Coronel Dionísio da Fonseca Reis e General Flores, sito sob a Quadra B-5 A desta cidade de Agudo, no quarteirão formado pelas ruas: General Flores, Coronel Dionísio da Fonseca Reis, Marechal Floriano e Floriano Zurowski, conteúdo área superficial de 217,80 m², com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 13,20 metros, com a Rua Coronel Dionísio da Fonseca Reis; ao SUL, na mesma extensão de 13,20 metros, com o lote de número dois (02), de Edenir Valderi Vidal; ao LESTE, na extensão de 16,50 metros, com terreno de Leonildo Elvino Pape; e, ao OESTE, na mesma extensão de 16,50 metros, com a Rua General Flores. Imóvel pertencente a IVO JOSÉ DA SILVEIRA.

LOTE NÚMERO DOIS (02):

UM TERRENO URBANO, lote número dois (02), sem benfeitorias, lado par, distando 16,50 metros da esquina formada pelas Ruas Coronel Dionísio da Fonseca Reis e General Flores, sito sob a Quadra B-5 A desta cidade de Agudo, no quarteirão formado pelas ruas: General Flores, Coronel Dionísio da Fonseca Reis, Marechal Floriano e Floriano Zurowski, conteúdo área superficial de 217,80 m², com as seguintes confrontações: pela frente, ao OESTE, na extensão de 16,50 metros, com a rua General Flores; pelos fundos, ao LESTE, na mesma extensão de 16,50 metros, com terreno de Leonildo Elvino Pape; por um lado, ao NORTE, na extensão de 13,20 metros, com o lote um (01), de Ivo José da Silveira; e, pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão de 13,20 metros, com o lote n.º 2, dos sucessores de Evaldo Michels Cardozo. Imóvel pertencente a EDENIR VALDERI VIDAL.

Projeto de Lei – fl. 3

Ambos os lotes possuem frente para ruas com domínio público e são servidas de todos os serviços de infraestrutura urbana.

Agudo, 02 de setembro de 2011.

ALDO ITO PAUL
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA: 46752 D

LOTE ORIGINAL

RUA CORONEL DIONISIO DA FONSECA REIS

QUADRA C 29

RUA GENERAL FLORES

RUA MARECHAL FLORIANO

LEONILDO ELVINO PAPE

LOTE N° 01
EDENIR VALDERI VIDAL e IVO JOSÉ DA SILVEIRA
ÁREA: 435,60M²
MATRICULA: 01

LOTE N° DOIS (2)

RUA PROFESSOR WILLY ROOS

RUA FLORIANO ZUROWSKI

Resp. Técnico: ALDO ITO PAUL CREA:46752-D

Proprietário: EDENIR VALDERI VIDAL e IVO JOSÉ DA SILVEIRA

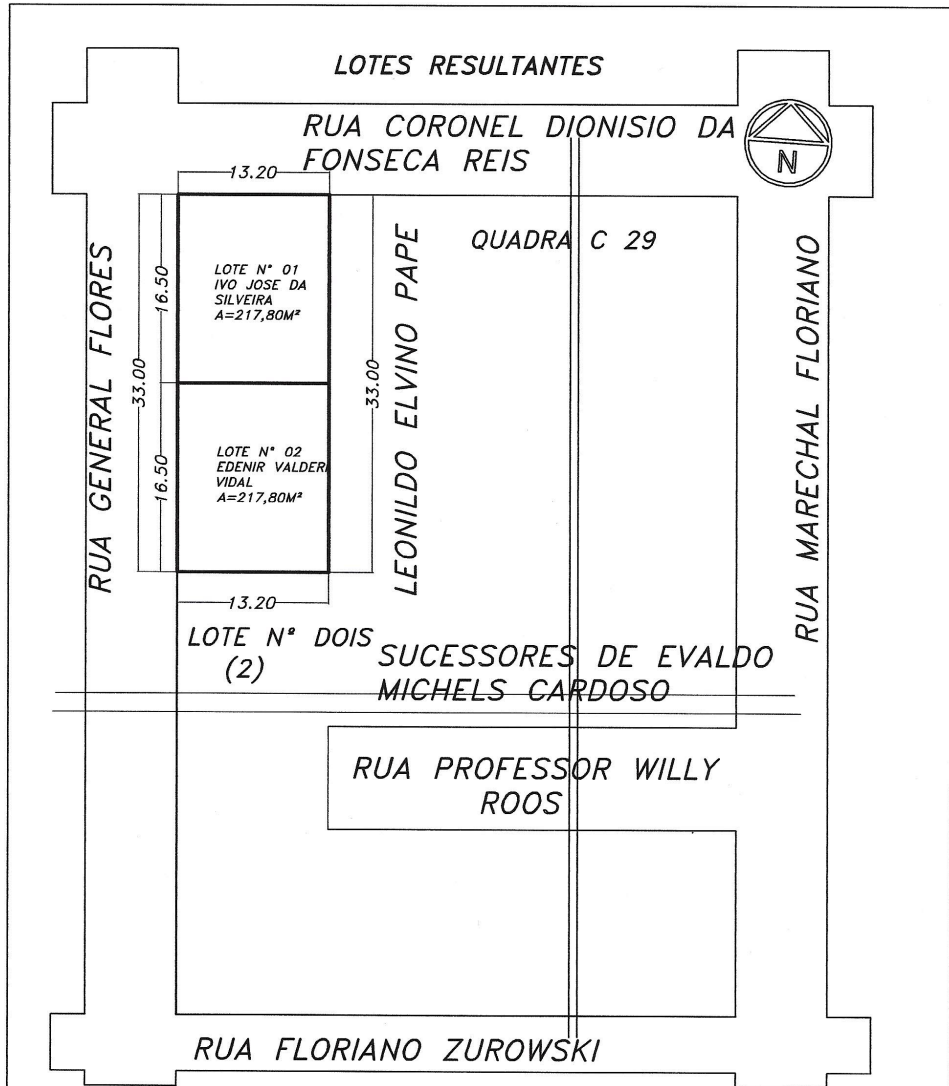
OBRA: FRACIONAMENTO
LOCAL: QUADRA B - 5 A - AGUDO

DATA: 11/11/2011

ESCALA: 1/500

DESENHO: ALDO

PRANCHA 01



Resp. Técnico:

ALDO ITO/PAUL CREA:46752-D

Proprietário:

EDENIR VALDERI VIDAL e IVO JOSÉ DA SILVEIRA

OBRA: FRACIONAMENTO

LOCAL: **QUADRA B - 5 A - AGUDO**

DATA:

1114 2011

ESCALA:

1 / 500

DESENHO:

ALDO

PRANCHA

02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto em pauta autoriza o Executivo Municipal a desmembrar área, com a finalidade de extinção de condomínio de um terreno urbano, pertencente a EDENIR VALDERI VIDAL e IVO JOSÉ DA SILVEIRA.

Os atuais proprietários adquiriram a área em condomínio e para que os mesmos possam legalizá-la e ter acesso a financiamentos para construção de imóveis sobre a área, necessitam das matrículas individualizadas, o que só acontecerá após o desmembramento proposto pelo presente Projeto de Lei, pois o imóvel em questão tem dimensões menores que a estabelecida na Lei vigente no Município n.º 1.376/2001. Em caráter excepcional, esta foi a melhor forma encontrada para a solução do problema, pois os condôminos tem sua situação consolidada, cada qual ocupando sua fração no lote resultante.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal